

Lei nº 77-15-1-52.

Que autoriza a Prefeitura a assinar compromissos para execução de obras no Município.

O povo do Município de Limonreia, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Limonreia, autorizada a firmar contratos com o governador do Estado, para execução de obras públicas no Município.

Parágrafo único - O Prefeito terá poder autossin, para assumir compromissos para execução das obras para executar das obras que contratar.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

rio.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Limorésia, 15 de janeiro de 1952.

a) Antonio Augusto de Carvalho

Prefeito Municipal

a) José Gonçalves de Paula

Secretário